

## CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR SELEÇÃO PÚBLICA PARA **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA** PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA **321ª EDIÇÃO DA FESTA DO SALTO, QUE OCORRERÁ ENTRE 30/08 A 15/09/2019**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. O presente edital tem por objetivo o **chamamento público** para fins de autorização de uso de espaço público à pessoa jurídica para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização da **321ª EDIÇÃO DA FESTA DO SALTO** e as referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário, nas áreas de abrangência do Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto, Estado de São Paulo.

1.2. O funcionamento do Parque de Diversões deverá ser realizado, em sua totalidade, ficando a autorizada responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

### 2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A autorização ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A autorização vigorará entre 20 de agosto a 27 de setembro de 2019, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão organizadora.

2.2. Os interessados deverão apresentar os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE, de 15 a 26 de julho de 2019, das 8h00 às 17h00**, na Secretaria da Cultura, localizada na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20 – Centro, Salto-SP, CEP 13.320-219.

2.3. O resultado será publicado no dia **31 de julho de 2019**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

### 3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Pelo uso da área a AUTORIZADA fica obrigada a disponibilizar proposta que visem oferecer benefícios aos munícipes frequentadores e benefícios complementares para o crescimento do evento, *excetuando-se as benesses decorrentes com som, iluminação, estruturas físicas para palco, camarim e Praça de alimentação que serão custeadas pelo próprio município*. Serão também admitidas, propostas que ofereçam benefícios a demais eventos culturais promovidos pelo Poder Público. **A proposta é livre e independente.**

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**4.2.1.** Não preencherem as condições de habilitação necessárias e estiverem em débito com a União, Estado e/ou o Município.

**4.2.2.** Não poderão concorrer Servidores públicos vinculado à Prefeitura do Município de Salto, membros da Comissão de Seleção, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

**4.2.3.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

## **5. DA VISITA**

**5.1.** A proponente interessada deverá realizar **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA** no local, para maior visualização das condições de trabalho, funcionamento, dimensões e outras informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.

**5.2.** As visitas poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior ao prazo final de recebimento dos envelopes, mediante PRÉVIO AGENDAMENTO pelo telefone (11) 4029-4718, com o Diretor da Cultura, Sr. Célio Bueno.

**5.3.** A VISITA TÉCNICA poderá ser acompanhada por qualquer profissional credenciado do quadro da empresa, ficando atribuído exclusivamente a licitante designar profissional responsável que entenda como o mais adequado para a avaliação, independentemente de ser engenheiro ou não.

**5.4.** A empresa proponente deverá credenciar seu representante por meio de documento de identificação oficial, contendo os seguintes dados do profissional: nome, RG, função ou cargo na empresa, devendo ser apresentado no dia da Visita Técnica.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, **até às 17 horas, do dia 26 de julho de 2019**, no local mencionado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes separados, opacos e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**(Nome da proponente/CNPJ/Representante Legal/Contato: e-mail e telefone)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**(Nome da proponente/CNPJ/Representante Legal/Contato: e-mail e telefone)**

## **7. DA SELEÇÃO:**

**7.1.** A seleção será feita pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 274/2019, de 12 de julho de 2019, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso.

**7.2.** Será selecionada uma única proposta, e a proponente deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência.

**7.3.** Após selecionada a melhor proposta, será analisada a documentação de conformidade, que deverá estar de acordo com o disposto no **item “10”** e seguintes deste edital.

**7.4.** Na hipótese, em que a empresa não atender os requisitos exigidos na documentação em conformidade, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo nos moldes da proposta por ela apresentada.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo todos os elementos previstos no Anexo III (modelo de proposta).

**8.1.1.** A proposta deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento dos serviços a serem cumpridos e da contrapartida, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, seus prazos para cumprimento, devendo essencialmente, contemplar:  
**a) Informações sobre os serviços a serem executados:** Descritivo com a composição de todas as estruturas, equipamentos, bens e serviços de lazer e diversão do parque. (Brinquedos, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, entre outros.)

**b) Informações detalhada sobre a Contrapartida:** proposta que ofereça benefícios aos munícipes frequentadores e otimização complementar para o evento, como por exemplo: shows artísticos de variados gêneros musicais, decoração: (palco, portal de entrada, praça de alimentação, etc.), shows de prêmios, publicidade, propaganda, etc. Serão também admitidas, propostas que ofereçam benefícios que contemplem a demais eventos culturais promovidos pelo Poder Público.

## **9. DOS CRITÉRIOS:**

**9.1. Serão analisados os seguintes itens:**

- a)** Benefícios a serem oferecidos e quais seus impactos para o público alvo da festa ou para outras ações culturais do município.
- b)** A adequação da proposta aos objetivos específicos previstos no edital compatíveis com as ações a serem executadas.
- c)** Clareza e objetividade da proposta.
- d)** Capacidade qualitativa e quantitativa de infraestrutura de lazer e diversão.

**9.2.** Será declarada vencedora a proponente que apresentar a melhor proposta somando-se ao maior número de pontos, que serão assim considerados:

**a)** 10 pontos - Pouco satisfatória ou inconsistente: Serão enquadrados nesta qualificação os tópicos em relação aos quais a empresa apresenta as proposições de forma completa, apenas atendendo aos requisitos mínimos exigidos.

**b)** 20 pontos - Satisfatória: Serão enquadrados nesta qualificação os tópicos em relação aos quais a empresa apresenta as proposições de forma completa e mais abrangentes que o mínimo exigido.

**c)** 30 pontos - Altamente Satisfatória: Serão enquadrados nesta qualificação os tópicos em relação aos quais a empresa apresenta as proposições de forma completa e mais abrangentes que o mínimo exigido, evidenciando conteúdo e qualidade superior para execução dos serviços.

**9.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório dos critérios de avaliação do item (a), persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de avaliação dos itens (d). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

## **10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

**10.1.** Os **DOCUMENTOS** pertinentes ao ramo do objeto da autorização deverão ser todos rubricados e entregues em envelope devidamente fechado e identificado conforme indicado no **subitem 6.1**, sendo os seguintes:

### **10.1.1. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

### **10.1.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**b.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio da proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**d)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**e)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão e idoneidade da PROPONENTE, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes ao objeto deste Edital;

**b)** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto deste edital, assim como da indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do anexo IV.

#### **10.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;

**b)** Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites da Praça Archimedes Lammoglia, conforme modelo do anexo V;

**c)** Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do anexo VI.

**10.1.5.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado para tal, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**10.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

**10.1.7.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

**10.1.8.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.9.** Na análise da documentação, a empresa que apresentar falha não sanável estará sujeita à desclassificação.

**10.1.10.** A Comissão de que trata o item 7.1. será responsável pelo exame da proposta e documentação e poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.1.11.** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:**

**11.1.** São obrigações da AUTORIZADA no uso do espaço público:

**a)** Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões no evento denominado “321ª FESTA DO SALTO”, não podendo alterar a sua finalidade;

**b)** Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;

- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- g) Restituir o espaço, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- l) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa que faz parte integrante do presente termo;
- m) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- n) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- o) Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da autorizada, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- p) A autorizada é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREA-SP;
- q) Apresentar o mapa do parque no ato da assinatura do termo, contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc;
- r) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizadas por parte da proponente vencedora;

## **12. São obrigações da PREFEITURA:**

- a) Disponibilizar a área situada no espaço denominado “Praça Archimedes Lammoglia, - Centro, Salto, Estado de São Paulo, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura suficiente para o Funcionamento do Parque de Diversões;
- b) Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, que envolve toda a área do Pavilhão da Artes, banheiros e praça de alimentação;
- c) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Salto, para manter a ordem e a segurança durante o evento;

- d) Disponibilizar uma AMBULÂNCIA com EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS, que ficarão de plantão durante os períodos de realização do EVENTO;
- e) Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;
- f) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;
- g) Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda da festa;
- h) Providenciar a estrutura necessária para realização de shows artísticos (palco e cobertura, camarim, som e luz) e Praça de Alimentação;
- i) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;
- j) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;
- k) Comunicar à empresa AUTORIZADA toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- l) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A rescisão do TERMO poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento das obrigações assumidas, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **AUTORIZADA**;
- d) O atraso injustificado no início das obrigações assumidas;
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade AUTORIZADA.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações assumidas;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão da Administração Pública e exaradas no processo administrativo a que se refere a presente autorização;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da obrigação assumida;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto da presente autorização, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **AUTORIZADA** os direitos do Município de Salto.

**13.2.** A rescisão do Termo poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

**13.3.** A rescisão do Termo poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**13.4.** Demais especificações estão contidas na minuta do Termo em anexo.

**13.5.** Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I)
- b) Minuta (ANEXO II)
- c) Modelo de Declaração de Credenciamento e Proposta (ANEXO III)
- d) Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada e indicação do Responsável Técnico. (Anexo IV)

- e) Modelo de Declaração de conhecimento da área (ANEXO V)
- f) Modelo de Declaração do inc. 23, art. 7º da C.F ((ANEXO VI)

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 17:00 horas na Secretaria da Cultura, sito a Praça Antônio Viera Tavares, nº 20, Centro, Salto – SP, ou pelo fone (11) 4029-4718 ou 4028-1649, com Célio Bueno.

Estância Turística de Salto, 13 de julho de 2019.

**SANDRO BERGAMO**  
Secretário da Cultura

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 321ª EDIÇÃO DA FESTA DO SALTO, QUE OCORRERÁ ENTRE 30/08 A 15/09/2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o **chamamento público** para fins de autorização de uso de espaço público à pessoa jurídica para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização da **321ª EDIÇÃO DA FESTA DO SALTO** e as referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário, nas áreas de abrangência do Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto, Estado de São Paulo.

#### 2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A autorização ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. **A autorização vigorará entre 20 de agosto a 27 de setembro de 2019**, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão.

#### 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA:

2.2.1. São obrigações da AUTORIZADA no uso do espaço público:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões no evento denominado “321ª FESTA DO SALTO”, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- g) Restituir o espaço, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

- l) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa que faz parte integrante do presente termo;
- m) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- n) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- o) Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da autorizada, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- p) A autorizada é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREA-SP;
- q) Apresentar o mapa do parque no ato da assinatura do termo, contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc;
- r) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizadas por parte da proponente vencedora;

### **2.3. DA CONTRAPARTIDA**

**2.3.1.** Pelo uso da área a AUTORIZADA fica obrigada a disponibilizar proposta que visem oferecer benefícios aos munícipes frequentadores e benefícios complementares para o crescimento do evento, excetuando-se as benesses decorrentes com som, iluminação, estruturas físicas para palco, camarim e Praça de alimentação que serão custeadas pelo próprio município. Serão também admitidas, propostas que ofereçam benefícios a outros eventos culturais promovidos pelo Poder Público. **A proposta é livre e independente.**

### **2.4. DA PROPOSTA**

#### **2.4.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Descritivo com a composição de todas as estruturas, equipamentos, bens e serviços de lazer e diversão do parque. (Brinquedos, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc.)
- b) Contrapartida: proposta que ofereça benefícios aos munícipes frequentadores e otimização complementar para o evento, como por exemplo: shows artísticos de variados gêneros musicais, decoração: (palco, portal de entrada, praça de alimentação, etc.), shows de prêmios, publicidade, propaganda, etc. Serão também admitidas, propostas que ofereçam benefícios a outros eventos culturais promovidos pelo Poder Público.

### **2.5. DESCRIÇÃO DO EVENTO**

**2.5.1.321ª FESTA DO SALTO** - A Festa do Salto tem origem remota e confunde-se com a nossa própria fundação, há 320 anos. O evento é festejado no mesmo mês em que se homenageia o dia da Padroeira da cidade, "Nossa Senhora do Monte Serrat", comemorado no dia 08 de setembro. A Festa conta com uma extensa programação de shows artísticos realizados no palco principal do Pavilhão das Artes, com muito entretenimento, parque de diversões e praça de alimentação formada por associações beneficentes e culturais da cidade. O evento tem duração de 17 dias.

### **2.6. DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**2.6.1.** A autorização vigorará entre 20/08 a 27/09/201, da seguinte forma:

- a) **PERÍODO DE MONTAGEM:** A partir do dia 20/08/19 - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao

município de Salto (SP), comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do parque pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.

**b) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** De 30/08 a 15/09/2019 - O parque deverá ser entregue em pleno funcionamento durante todo o período da realização da Festa, e não será permitida a retirada de nenhum brinquedo antes do término do prazo, exceto por motivo de defeito, o que deverá ser comprovado e ser substituído imediatamente por outro igual ou de superior qualidade.

**c) PERÍODO DE DESMONTAGEM:** De 16 a 27/09/2019 – Após vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a AUTORIZADA com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

## **2.7. QUANTO A ESTRUTURA, EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO PARQUE**

**a)** Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento e providenciar todas as ARTs e RTTs necessárias que garantam a segurança da população;

**b)** Disponibilizar equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas;

**c)** Disponibilizar pessoal especializado em segurança, apoio, organização, monitoramento e orientação do público em geral, "em número compatível com a média de público apurada nos anos anteriores em conformidade com a estatística média do número de pessoas que frequentam os shows artísticos e musicais, praça de alimentação e o parque de diversões.

**d)** Estimativa global de público: De 30/08 a 15/09/2019.....mais de 40.000 pessoas.

## **2.8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

**2.8.1.** A Autorizada se responsabilizará de forma única e exclusiva, civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a terceiros em decorrência da execução do evento.

**2.8.2.** Assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à Prefeitura Municipal de Salto (SP) por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável e admitindo contra si a competente ação regressiva.

## **3. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**3.1.** Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária e demais necessário para a realização do evento, inclusive de direitos autorais, se for o caso).

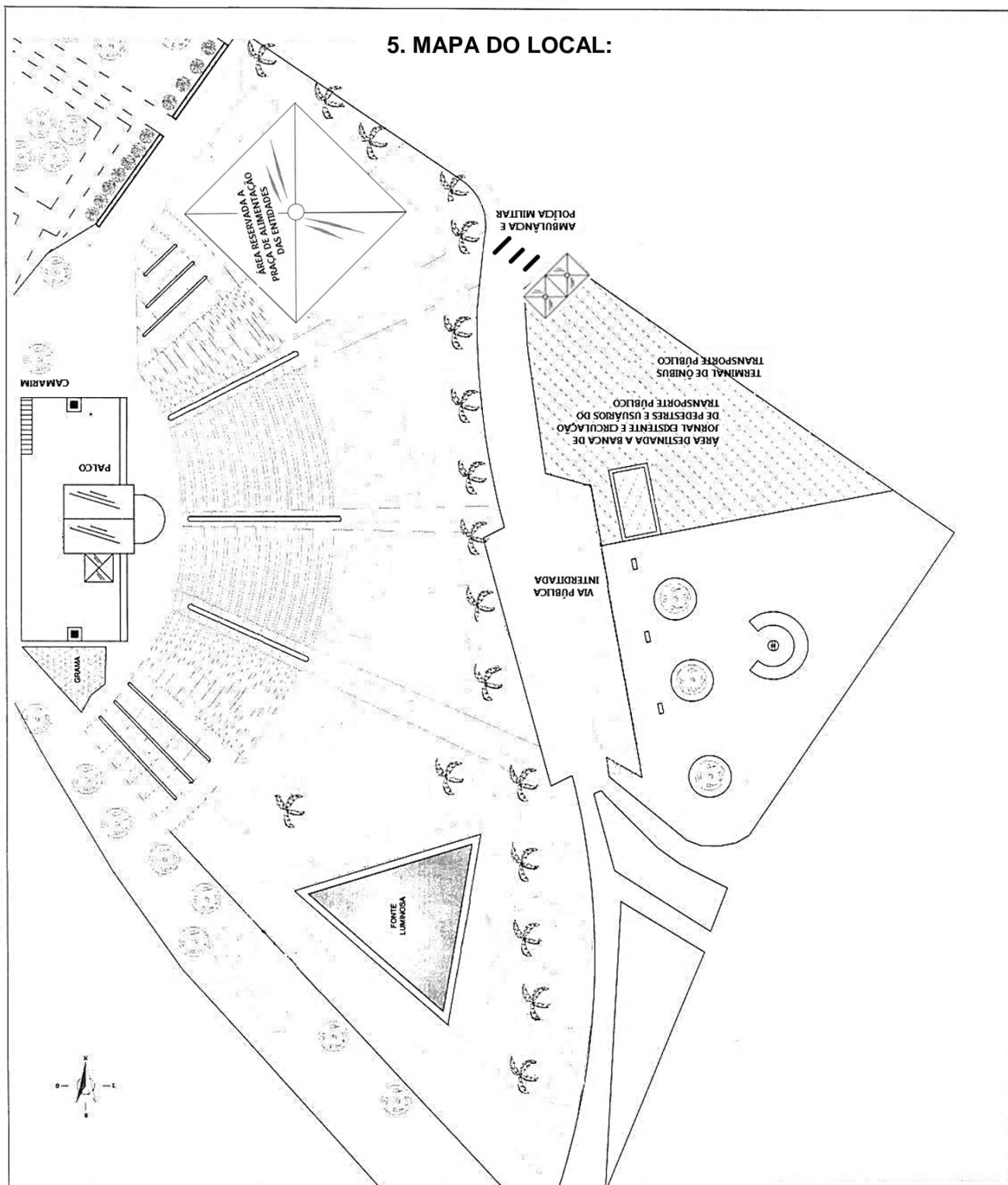
**3.2.** Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/Bebidas.

**3.3.** Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.

#### 4. QUANTO AO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

DATA	INICIO	ENCERRAMENTO
30/08/2019 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 31/08 e 01/09/2019 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 02, 03, 04 e 05/09/2019 (Segunda a Quinta-feira)	19h	22h
Dia 06/09/2019 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 07 e 08/09/2019 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 09 a 12/09/2019 (Segunda a Quinta-feira)	19h	22h
Dia 13/09/2019 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 14 e 15/09/2019 (Sábado e Domingo)	14h	00h

#### 5. MAPA DO LOCAL:



## ANEXO II - MINUTA

### TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 321ª EDIÇÃO DA FESTA DO SALTO.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, IE \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) seu (a) Representante Legal \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 e 98 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto, Estado de São Paulo, para realizar as suas expensas o **FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização da **321ª EDIÇÃO DA FESTA DO SALTO**, que ocorrerá de 30/08 a 15/09/2019, na forma e condições estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2019 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

l) A autorização vigorará entre 20/08 a 27/09/2018, da seguinte forma:

**§1º - PERÍODO DE MONTAGEM:** A partir do dia 20/08/19 - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao município de Salto (SP), comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do parque pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.

**§2º - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** De 30/08 a 15/09/2019 - O parque deverá ser entregue em pleno funcionamento durante todo o período da realização da Festa, e não será permitida a retirada de nenhum brinquedo antes do término do prazo, exceto por motivo de defeito, o que deverá ser comprovado e ser substituído imediatamente por outro igual ou de superior qualidade.

**§3º - PERÍODO DE DESMONTAGEM:** De 16 a 27/09/2019 – Após vistoria e aceite da comissão, restituir o espaço, finda a **AUTORIZAÇÃO**, no estado em que o recebeu.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São obrigações da empresa Autorizada, aquelas previstas no Edital de Chamamento Público 02/2019, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas no período de 30 de agosto a 15 de setembro do corrente ano, os bens, serviços e equipamentos do presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso Espaço Público, assim como as seguintes obrigações:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões no evento denominado “321ª FESTA DO SALTO”, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- g) Restituir o espaço, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- l) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa que faz parte integrante do presente termo;
- m) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- n) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- o) Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da autorizada, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- p) A autorizada é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação De Responsabilidade Técnica a favor do CREA-SP;
- q) Apresentar o mapa do parque no ato da assinatura do termo, contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheteria, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc;
- r) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizadas por parte da proponente vencedora;

**CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da PREFEITURA:**

- a) Disponibilizar a área situada no espaço denominado “Praça Archimedes Lammoglia, - Centro, Salto, Estado de São Paulo, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura necessária para o Funcionamento do Parque de Diversões;

- b) Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, que envolve toda a área do Pavilhão da Artes, banheiros e praça de alimentação;
- c) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Salto, para manter a ordem e a segurança durante o evento;
- d) Disponibilizar uma AMBULÂNCIA com EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS, que ficarão de plantão durante os períodos de realização do EVENTO;
- e) Disponibilizar equipe de apoio na organização e fiscalização do evento;
- f) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;
- g) Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda da festa;
- h) Providenciar a estrutura necessária para realização de shows artísticos (palco e cobertura, camarim, som e luz) e Praça de Alimentação;
- i) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;
- j) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;
- k) Comunicar à empresa AUTORIZADA toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- l) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

**Parágrafo único** - Será de inteira responsabilidade e as expensas da **AUTORIZADA**, a distribuição interna da energia elétrica no recinto do evento denominada “321ª Festa do Salto”.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica estabelecido que este compromisso será executado sem que haja qualquer custo à Administração Municipal, devendo a Autorizada executar as obrigações assumidas por suas próprias expensas durante o período de sua vigência.

**Parágrafo único** - A **AUTORIZADA** não poderá reclamar à **PREFEITURA**, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total das obrigações assumidas ou qualquer serviço inerente a realização do evento.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **AUTORIZADA** fica responsável pelo recolhimento de todos os tributos que vierem a incidir sobre a execução total do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente compromisso e termo de autorização de uso de espaço público entrará em vigência a partir de 20 de agosto e vigorará até 27 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA** – Não obstante a **AUTORIZADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução das obrigações assumidas objeto deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, a **PREFEITURA**, na pessoa de seu titular ou do **servidor público designado como gestor do presente termo**, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público.

**CLÁUSULA NONA** - A **AUTORIZADA**, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Será ainda de inteira responsabilidade e às expensas da **AUTORIZADA**, o emprego dos bens, equipamentos e serviços, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas

decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O transporte dos equipamentos necessários à execução das obrigações de que trata o presente Instrumento, como também a montagem e desmontagem desses equipamentos, será de inteira responsabilidade e as expensas da **AUTORIZADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **AUTORIZADA** deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **AUTORIZADA** será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre as obrigações assumidas, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do **FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES** no evento denominada “321ª Festa do Salto”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **AUTORIZADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **AUTORIZADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **AUTORIZADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **AUTORIZADA** é a única e exclusiva responsável pela execução total das obrigações assumidas.

**Parágrafo único** – Fica permitido a **AUTORIZADA** terceirizar os serviços que entender necessários objetos deste Instrumento, permanecendo, no entanto, como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A autorização ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A autorização vigorará entre 20 de agosto a 27 de setembro de 2019, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão.

**Parágrafo único** – Após a vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da autorização e não tendo A **AUTORIZADA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, ensejará o pagamento de multa a ser fixada de acordo com a legislação vigente à época da “sanção”, pela parte que lhe der causa, observando o disposto na cláusula vigésima.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Caso a despesa relativa ao evento oriundas das obrigações assumidas pela empresa Autorizada seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela empresa Autorizada, ficando isenta a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, sujeitará a **Autorizada** às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

I – Advertência por escrito;

II - Rescisão do Termo por ato unilateral pelo Município;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, serão aplicadas multas na seguinte conformidade:

§ 1º - No caso de descumprimento de obrigações relativos a segurança das estruturas multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de evento;

§ 2º - No caso de instalação de equipamentos e estrutura em desconformidade com as especificações previstas e propostas, multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por dia de evento;

§ 3º - A inexecução total ou parcial do objeto, também ensejará a rescisão do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Autorizada os direitos da Prefeitura.

§ 4ª - No caso de rescisão do termo de compromisso e autorização de uso em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **AUTORIZADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 5º - O descumprimento pela **AUTORIZADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

§ 6º - A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas em legislação específica às quais, desde já, sujeita-se a **AUTORIZADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público.

§ 7º - Será propiciado à **AUTORIZADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS:**

§ 1º - Os valores de danos eventualmente ocorridos no local, assim como as multas aplicadas em razão do descumprimento das cláusulas constantes do presente termo, apurados pela Comissão, terá valor de título executivo podendo serem inscrito em dívida ativa para efeito das providências cabíveis para recebimento.

§ 2º - Fará parte deste termo de autorização as obrigações em obter o projeto técnico do engenheiro responsável, ARTs, alvará de vistoria do corpo de bombeiros, bem como, autorização perante os demais órgãos públicos e entidades competentes, tais como Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária. Os Alvarás e demais documentos de liberação deverão ser apresentados junto à Secretaria da Cultura para que seja requerido o Laudo de Vistoria da PM, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, arcando a autorizada com todos os ônus decorrentes, incluído o pagamento de tributos, taxas ou preços referentes à instalação, funcionamento, direitos autorais, entre outras.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento da execução do presente termo de autorização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público está vinculado ao Chamamento Público nº 02/2019, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Espaço Público em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**Empresa**  
Administrador Sócio

**TESTEMUNHA1**

**TESTEMUNHA2**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato (fone e e-mail):

Declaramos para os devidos fins, que concordamos em realizar a instalação e funcionamento de um Parque de Diversões no evento 321ª Festa do Salto, respeitando as condições estabelecidas pelo Edital 02/2019.

Declaramos ainda, a seguinte proposta:

**a) Benefícios a serem oferecidos:**

**b) Descritivo com a composição de toda a infraestrutura, bens, produtos e serviços de lazer e diversão a serem fornecidos para o funcionamento do parque:**

....., .... de ..... de 2019.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa .....,  
CNPJ nº. ...., dispõe dos **equipamentos** e do **peçoal  
técnico** adequados para a execução do objeto referido no Edital 02/2019.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do  
presente edital, será o Sr. (a) .....,  
inscrito (a) no CREA sob o nº. ....

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO

Eu, ....., RG nº .....e CPF nº....., responsável pela visita técnica da empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019, ter conhecido as condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites da Praça Archimedes Lammoglia – Centro – Salto (SP), comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável técnico da empresa)

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente: **Chamamento Público n.º 02/2019**

(nome da empresa)....., com sede na  
(endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)